INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02-PROPESP/UNICENTRO, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Instrução Normativa nº 02-PROPESP/UNICENTRO, de 18 de junho de 2020, que criou os Subcomitês Gestores dos Centros Multiusuários de Pesquisa da UNICENTRO, e definiu critérios e procedimentos para as suas composições.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a deliberação ocorrida em reunião extraordinária do Comitê Gestor da Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa da UNICENTRO, realizada em 12 de junho de 2023, e registradas na Ata nº 01/2023-CGI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Instrução Normativa nº 02-PROPESP/UNICENTRO, de 18 de junho de 2020, no qual é definida a composição dos Subcomitês Gestores dos Centros Multiusuários de Pesquisa da UNICENTRO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Subcomitês Gestores dos Centros Multiusuários de Pesquisa da UNICENTRO têm a seguinte composição:

I - Pelo(a) Chefe da Divisão Administrativa da Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa, na condição de Presidente dos Subcomitês;

II - Um representante docente de cada Programa de Pós-Graduação com afinidade aos eixos temáticos de pesquisa do Centro Multiusuário de Pesquisa, responsável por equipamento(s) alocado(s) no respectivo Centro, indicado pelo respectivo Colegiado;

III - Um representante da Direção de *Campus* ao qual pertence o Centro Multiusuário de Pesquisa".

IV - Um representante discente matriculado em Programa de Pós-Graduação vinculado ao Centro Multiusuário de Pesquisa, indicado pelos seus pares.

§ 1º. As indicações dos representantes docentes e discentes devem ser registradas em atas e comunicadas formalmente ao Comitê Gestor da Infraestrutura Multiusuária da UNICENTRO.

§ 2º. O Programa de Pós-graduação pode declinar do direito de indicar representante, mediante registro em ata do Colegiado e comunicação formal ao Comitê Gestor da Infraestrutura Multiusuária da UNICENTRO.

§ 3º. Um dos membros docentes de cada Subcomitê Gestor do Centro Multiusuário deve participar como membro do Comitê Gestor da Infraestrutura Multiusuária da UNICENTRO.

§ 4º. O mandato do representante discente é de um ano, permitida uma recondução.

§ 5º. O mandato dos representantes docentes é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 2º Revoga-se a Instrução Normativa nº 01-PROPESP/UNICENTRO, de 7 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Marcos Ventura Faria,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

UNICENTRO